

Lei nº 127 de 10 de junho de 1950

Vispõe sobre criação de cargo.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar da Secretaria de Prefeitura, com os vencimentos anuais de Cr\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Ao Auxiliar da Secretaria da Prefeitura compete:

a) - Auxiliar o Secretário da Prefeitura em todos os serviços a seu cargo, segundo as determinações ou ordem do Prefeito;

b) - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos até oito dias;

c) - desempenhar as funções de Secretário da Junta de Abastecimento Militar ou auxiliar os serviços da respectiva Secretaria, quando determinado pelo Prefeito;

d) - cumprir as ordens legais do Prefeito ou Secretário referente às suas funções.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta do crédito especial aberto pela Lei nº 106, de 9 de março de 1950.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de junho de 1950.

Jarvo Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 10 de junho de 1950.

Voltair de Souza
Secretário da Prefeitura.